



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
Rua Severiano Fonseca, 43 – Centro – CEP: 39940 – 000
Rio do Prado/MG – Fone: (0**)33 3744-1363 – Fax: 3744-1253
Email: pmriodoprado@ig.com.br

PORTARIA Nº 086/2017

“Constitui Comissão de Avaliação de valor venal de imóvel rural no município de Rio do Prado-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Prado, no uso das atribuições previstas no art. 75, incisos VI, c/c com o art. 99, inciso II, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com amparo no Artigo 173 da Lei nº. 936/2001:

Considerando a necessidade de atualização e revisão de Planta de valor venal de imóveis rurais no território deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão que terá por objetivo a atualização e revisão do valor venal de imóvel rural, para o ano base de 2018.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

01 - **Marcio Gil de Souza** Função: Encarregado de Patrimônio

02 - **Dalber Lamark Rodrigues** Função: Agente Administrativo

03 – Um (01) representante indicado pelo **Sindicato dos Produtores rurais**, (a ser indicado no prazo de 24 horas, pelo seu presidente); *Daniel*

04 – Um (01) representante indicado pelo **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** (a ser indicado no prazo de 24 horas, pelo seu presidente); *Daniel*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO
Rua Severiano Fonseca, 43 – Centro – CEP: 39940 – 000
Rio do Prado/MG – Fone: (0**)33 3744-1363 – Fax: 3744-1253
Email: pmriodoprado@ig.com.br

05 – Um (01) representante indicado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (a ser indicado no prazo de 24 horas, pelo seu presidente); *Jose Luis Babelo -*

Art. 3º - A elaboração da Tabela de Avaliação deverá observar cada tipo de imóvel, o valor em hectare (há), levando-se em conta os seguintes elementos:

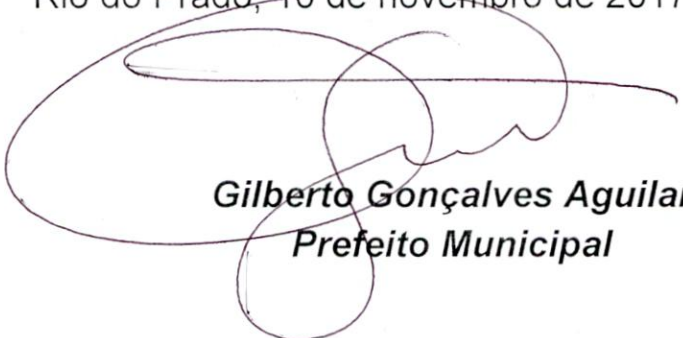
- I – terra de cultura
- II – terra de pastagem;
- III – terra de mata;
- IV – terra de capoeira grossa;
- V – terra de capoeira fina;
- VI – terra de chapada.

At. 4º - Os trabalhos da Comissão terão início imediatamente após a publicação desta Portaria, sendo que a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a conclusão dos trabalhos, que será aprovado por Decreto executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Prado, 10 de novembro de 2017.


Gilberto Gonçalves Aguilar
Prefeito Municipal